



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERANDNES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CONTRATO Nº 189/2023.
PROCESSO Nº 134/2023.
CARTA CONVITE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, com sede na Rua Paulino da Silva, nº 06. Piso 02. Centro. Guiricema MG. CEP: 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.209.711/0001-53, neste ato representado pelo Sr. José Gonçalves Fontes Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.619.916 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 512.803.296-53, residente e domiciliado na Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 16 Centro. Guiricema MG. CEP: 36.525-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas dos trabalhos das Secretarias da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0036	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVES COM ETIQUETAS COLORIDAS COM 25 UNIDADES	CX	2,0000	Waleu	22,80	45,60
0107	PAPEL PLASTICO CELOFANE, TRANSPARENTE TAMANHO: 20X30CM	UNI	100,0000	Rst	0,29	29,00
0108	PAPEL PLASTICO CELOFANE, TRANSPARENTE TAMANHO:11X20CM	UNI	100,0000	Rst	0,20	20,00
0129	PINCEL PARA PINTURA E ARTESANATO Nº 10	UNI	5,0000	Tigre	9,00	45,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de equipamentos entregue, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante depósito/transferência em conta do CNPJ do vencedor no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERANDNES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.30.00
02.01.01.04.124.0055.2011.33.90.30.00
02.02.01.02.122.0052.2012.33.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2015.33.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.33.90.30.00
02.03.01.04.122.0052.2017.33.90.30.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00
02.04.01.04.123.0054.2031.33.90.30.00
02.04.01.04.123.0054.2032.33.90.30.00
02.04.01.04.123.0055.2033.33.90.30.00
02.04.01.04.129.0053.2034.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2057.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2070.33.90.30.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.30.00
02.09.01.10.304.0661.2072.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.30.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.30.00
02.13.01.27.812.0052.2094.33.90.30.00
02.13.01.27.812.0711.2095.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00
02.18.01.13.391.0052.2129.33.90.30.00
02.18.01.13.391.0052.2130.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERANDNES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas no local indicado na referente ordem de serviços.

6.3 - Despesas com deslocamento para entrega, hospedagens e alimentação será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas na Carta Convite referente ao processo licitatório nº 115/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERANDNES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERANDNES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


EMPRESA ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - Contratada
José Gonçalves Fontes Neto - representante
CNPJ: 209.711/0001-53
RUA PAULINO DA SILVA, 06 Piso 2
Centro - CEP: 36.525-000
Guiricema - MG

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____